



---

## **SOLICITAÇÃO**

### **À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Prestação de serviços contábeis na classificação e escrituração da contabilidade pública, com as normas e princípios contábeis vigentes, elaboração e apuração de balancetes, elaboração do balanço anual e demonstrativo dos resultados, orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais e atendimento as demais exigências previstas na legislação bem como eventuais procedimentos de fiscalização.

**UNIDADE:** Câmara Municipal.

**DATA:** 02/04/2018. ✓

**SOLICITANTE:**

**LUCIVALDO TAVARES MEDEIROS**  
Presidente da Câmara

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – JUSTIFICATIVA:

1.1 – A solicitação justifica-se em virtude da necessidade da continuidade da Prestação de Serviços Técnicos Contábeis para realizar os Registro de Atos e Fatos contábeis praticados, no modelo exibido pela Legislativo em vigor, e orientação Expedidas pelo TCM-GO Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás.

2 – **OBJETO:** Prestação de serviços contábeis na classificação e escrituração da contabilidade pública, com as normas e princípios contábeis vigentes, elaboração e apuração de balancetes, elaboração do balanço anual e demonstrativo dos resultados, orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais e atendimento as demais exigências previstas na legislação bem como eventuais procedimentos de fiscalização.

### 3 – PRAZO DE ENTREGA:

3.1 – A empresa escolhida por sua capacidade técnica comprovada terá que assinar o contrato imediatamente.

### 4 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1 – Os serviços serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Controlador Interno ou a quem for expressamente designado.

4.2 – O recebimento poderá ser provisório ou definitivo nos termos da Lei 8.666/93. Sempre que for necessário haverá a troca e ou correção até que sejam definitivamente cumpridas as exigências contratuais até o atestado definitivo.

4.3 – Qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto será registrada e determinada a regularização das falhas ou defeitos observados.

### 5 – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 – As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA estão definidas no procedimento da Modalidade de Licitação definidas para esta contratação.

### 6 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1 – O Critério da escolha foram os relevantes serviços já prestados nesta área e em outros que temos conhecimento, sempre com muito profissionalismo.

### 7 – DA DESCRIÇÃO E DO ORÇAMENTO:

7.1 – O valor para contratação é de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), conforme proposta e justificativa apresenta à Comissão de Licitação.

7.2 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta modalidade de licitação correrão a conta dos recursos destinados no Orçamento deste Poder Legislativo para este exercício financeiro sob a rubrica nº 0101.011224000.2551 – 33.90.34.02 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de contrato de Terceirização – Assessoria Contábil.

**8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1 - A aplicação das sanções administrativas será disciplinada em ato próprio na modalidade de licitação, contrato, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, etc.

**9 - DO PAGAMENTO:**

9.1 - O Pagamento será disciplinado em ato próprio na modalidade de licitação, contrato e cronograma financeiro.

**10 - DAS OMISSÕES:**

10.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os interesses das partes obedecidos as regras do Direito Público e Privado vigentes.

Rio Verde, 02 de abril de 2018. ✓



**GILIARD MOTA DE LIMA**  
Presidente da Comissão de Licitação

## LEVANTAMENTO INICIAL DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 34/2018, em atendimento a solicitação da Presidência deste Poder Legislativo, baseado no Termo de Referência que servirá de instrumento para a realização da Licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, fez levantamento inicial de preços, onde foram cotados os serviços pelo Departamento de Compras e Licitações da Câmara, e após extensa pesquisa em várias empresas da cidade, foi verificada a padronização de preços em relação ao serviço requisitado o qual foi cotado na ordem de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais), valor referente a serviços de Assessoria e Contábil.

O orçamento inicial esta dentro do limite mínimo praticado no mercado local e que servirá de base para o julgamento das propostas, não aceitando valor superior ao referenciado.

Rio Verde, 02 de abril de 2018.



**GILIARD MOTA DE LIMA**  
Presidente da CPL